

RESOLUÇÃO Nº 029/2024– TCE, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 023/2020-TCE, de 3 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o atestado de indisponibilidade dos sistemas do TCE-RN, por meio do qual registrou que todos os sistemas utilizados pelos jurisdicionados para o envio das obrigações do dia 30/09/2024 ficaram indisponíveis das 06:00 da manhã até as 20:00 da noite do referido dia (<https://portal.tce.rn.gov.br/#/servicos/indisponibilidade>).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 25-H e 25-I à Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 25-H. O envio das informações de que tratam o inciso I do artigo 6º e os incisos I e II do artigo 8º desta Resolução, concernentes, respectivamente, ao quarto bimestre do RREO e ao segundo quadrimestre do RGF, todos do exercício de 2024, poderá ser realizado até o dia 9 de outubro do respectivo exercício.”

Art. 25-I. O envio das informações de que trata o artigo 11 desta Resolução, concernentes ao Anexo 14 do mês de agosto do exercício de 2024, poderá ser realizado até o dia 9 de outubro do respectivo exercício.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 9 de outubro de 2024.

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheira ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES (em substituição legal)

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro GEORGE MONTENEGRO SOARES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas do Estado